

☐ IV - os servidores e professores que até 16 de dezembro de 1998 completaram as condições de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, para aposentadoria com proventos proporcionais, desde que contem ou venham a contar, a partir de 01 de janeiro de 2004, com, no mínimo, 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, ou 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher;

☐ V - servidores que até 31 de dezembro de 2003 completaram as condições de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; 05 (cinco) anos no cargo efetivo; 60 (sessenta) anos de idade, se homem, ou 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher; 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, ou 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;

☐ VI - professores que até 31 de dezembro de 2003 completaram as condições de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; 05 (cinco) anos no cargo efetivo; 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se homem, ou 50 (cinquenta) anos de idade, se mulher; 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, ou 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher;

☐ VII - servidores e professores que até 31 de dezembro de 2003 completaram as condições de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; 05 (cinco) anos no cargo efetivo; 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem ou 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, desde que contem ou venham a contar, a partir de 01 de janeiro de 2004, com, no mínimo, 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, ou 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher;

☐ VIII - servidores e professores que até 31 de dezembro de 2003 completaram as condições de 53 (cinquenta e três) anos de idade, se homem ou 48 (quarenta e oito) anos de idade, se mulher; 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo efetivo; 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem ou 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, além de período adicional de contribuição equivalente a 20% do tempo que em 15 de dezembro de 1998 faltaria para atingir os 35 (trinta e cinco) ou 30 (trinta) anos de contribuição;

☐ IX - servidores e professores que até 31 de dezembro de 2003 completaram as condições de 53 (cinquenta e três) anos de idade, se homem ou 48 (quarenta e oito) anos de idade, se mulher; 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo efetivo; 30 (trinta) anos, no mínimo, de contribuição, se homem, ou 25 (vinte e cinco) anos, no mínimo, de contribuição, se mulher, além de período adicional de contribuição equivalente a 40% do tempo que em 15 de dezembro de 1998 faltaria para atingir os 35 (trinta e cinco) ou 30 (trinta) anos de contribuição;

☐ X - servidores que vierem a completar, a partir de 01 de janeiro de 2004 as condições de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; 05 (cinco) anos no cargo efetivo; 60 (sessenta) anos de idade, se homem, ou 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher; 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem ou 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;

☐ XI - professores que vierem a completar, a partir de 01 de janeiro de 2004, as condições de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; 05 (cinco) anos no cargo efetivo; 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se homem, ou 50 (cinquenta) anos de idade, se mulher; 30 (trinta) anos de contribuição, se homem ou 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher;

☐ XII - servidores e professores que ingressaram até 16 de dezembro de 1998 e que vierem a completar, a partir de 01 de janeiro de 2004, as condições de 53 (cinquenta e três) anos de idade, se homem, ou 48 (quarenta e oito) anos de idade, se mulher; 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo efetivo; 35 (trinta e cinco) anos, de contribuição, se homem, ou 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, além de período adicional de contribuição equivalente a 20% do tempo que em 15 de dezembro de 1998 faltaria para atingir os 35 (trinta e cinco) ou 30 (trinta) anos de contribuição;

☐ XIII - servidores que ingressaram até 31 de dezembro de 2003 e que vierem a completar, a partir de 01 de janeiro de 2004, as condições de 60 (sessenta) anos de idade, se homem, ou 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher; 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, ou 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher; 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público; 10 (dez) anos de carreira; 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo efetivo;

☐ XIV - professores que ingressaram até 31 de dezembro de 2003 e que vierem a completar, a partir de 01 de janeiro de 2004, as condições de 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se homem, ou 50 (cinquenta) anos de idade, se mulher; 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, ou 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher; 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público; 10 (dez) anos de carreira; 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo efetivo;

☐ XV – servidores que ingressaram até 16 de dezembro de 1998 e que completaram ou vierem a completar, a partir de 06 de julho de 2005, as condições de 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher; 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público; 15 (quinze) anos de carreira; 5 (cinco) anos no cargo efetivo e idade mínima resultante da redução relativamente aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, de um a no de idade para cada ano de contribuição que exceder os 35(trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, ou os 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher.

☐ XVI – servidores integrantes do Quadro da Guarda Civil Metropolitana que independentemente da idade, completarem as condições de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, contando com, no mínimo 15 (quinze) anos de efetivo exercício em cargo da carreira da Guarda Civil Metropolitana, se mulher; ou 30 (trinta) anos de contribuição, contando com, no mínimo, 20 (vinte) anos de efetivo exercício em cargo da carreira da Guarda Civil Metropolitana, se homem.

São Paulo, ____/____/____.

Responsável pela URH / SUGESP

R.F.: _____

☐ O servidor não faz jus ao abono de permanência por não se enquadrar em nenhuma das hipóteses legais que ensejam seu pagamento.

São Paulo, ____/____/____.

Responsável pela URH / SUGESP

R.F.: _____

5. DESPACHO DO SECRETÁRIO / SUBPREFEITO:

- ☐ Defiro, nos termos da manifestação do campo 4.
- ☐ Indeiro, nos termos da manifestação do campo 4.

São Paulo, ____/____/____.

Secretário / Subprefeito

Publicado no DOC de ____/____/____.

Subprefeituras

SUBPREFEITURA– ARICANDUVA/ FORMOSA/ CARRÃO
Subprefeito: Bruno Romanato Filho
Rua Atucuri, 699 – Vila Carrão – **PABX: 3396-0800** – Vila Carrão
E-MAIL: aricanduva@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - BUTANTÃ
Subprefeita: Maria Rosa da Silva
Rua Ulpianos da Costa Manso, 201 - **PABX: 3397-4600** – Jd.Peri-Peri
E-MAIL: butanta@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CAMPO LIMPO
Subprefeito: Antonio Carlos Ganem
Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, n.º 59, 65 - **Tel.: 3397-0500** – Jd. Laranjal
E-MAIL: campolimpo@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CASA VERDE / CACHOEIRINHA
Subprefeito: Luiz Fernando Queimadelos Gomez
Av. Ordem de Progresso, 1001 - **Tel.: 2813-3250** – Casa Verde
E-MAIL: casaverde@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CIDADE ADEMAR
Subprefeito: Francisco Lo Prete Filho
Av. Yervant Kissajikian, 416 - **PABX: 5670-7000** – Cidade Ademar
E-MAIL: cidadeademar@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CIDADE TIRADENTES
Subprefeito: Miguel Reis Afonso
Estrada do Iguatemi, 2.751 - **Tel.: 3396-0000** – Cidade Tiradentes
E-MAIL: tiradentes@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – ERMELINO MATARAZZO
Subprefeito: Alberto Nunes Santos
Av. São Miguel, 5.550 - **Tel.: 2114-0333** – E. Matarazzo
E-MAIL: ermelinomatarazzo@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – FREGUESIA / BRASILÂNDIA
Subprefeito: Alexandre Moratore
Rua João Marcelino Branco, 95 - **PABX: 3981-5000** – V. Nova Cachoeirinha
E-MAIL: freguesia@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – GUAIANASES
Subprefeita: Maria Angela Gianetti
Estrada Itaquera Guaianases, 2.565 - **PABX: 2557-7099** – Guaianases
E-MAIL: guaianazes@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – IPIRANGA
Subprefeita: Edna Diva Miani Santos
Rua Lino Coutinho, 444 - **PABX: 2808-3600** – Ipiranga
E-MAIL: ipiranga@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – ITAIM PAULISTA
Subprefeito: Wilson Ianelli de Souza
Av. Marechal Tito, 3.012 - **PABX: 2561-6064** – Itaim Paulista
E-MAIL: itaimpaulista@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – ITAQUERA
Subprefeito: Mauricio Luis Martins
Rua Augusto Carlos Baumann, 851 - **PABX: 2944-6555** – Itaquera
E-MAIL: itaquera@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – JABAQUARA
Subprefeito: Elder Vieira dos Santos
Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2.314 - **PABX: 3397-3200** – Jabaquara
E-MAIL: jabaquara@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – JAÇANÃ / TREMEMBÉ
Subprefeito: Carlos Eduardo de Lacerda e Silva
Av. Luiz Stramatis, 300 - **Tel.: 3397-1000** – Jaçanã
E-MAIL: tremembe@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – LAPA
Subprefeito: José Antonio Varela Queija
Rua Guaicurus, 1.000 - **Tel.: 3396-7500** – Lapa
E-MAIL: lapa@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – M’ BOI MIRIM
Subprefeito: Nerilton Antonio do Amaral
Av. Guarapiranga, 1.265 - **PABX: 3396-8400** – Parque Alves de Lima
E-MAIL: mboimirim@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – MOOCA
Subprefeito: Evando Reis
Rua Taquari, 549 - **PABX: 2292-2122** – Moóca
E-MAIL: mooca@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PARELHEIROS
Subprefeito: Nilton Aparecido de Oliveira
Av. Sadamu Inoue, 5252 - **PABX: 5926-6500** – Jardim dos Alamos
E-MAIL: parelheiros@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PENHA
Subprefeito: Pedro Guastaferrro Junior
Rua Candapuí, 492 - **PABX: 3397-5100** – Vila Marieta
E-MAIL: penha@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PERUS
Subprefeito: Carlos Roberto Massi
Rua Ylidio Figueiredo, 349 - **PABX: 3396-8600** – V. Nova Perus
E-MAIL: perus@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PINHEIROS
Subprefeita: Harmi Takiya
Av. Nações Unidas, 7.123 - **Tel: 3095-9595** – Pinheiros
E-MAIL: pinheiros@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PIRITUBA/JARAGUÁ
Subprefeito: Carlos Eduardo Silva Diethelm
Rua Luis Carneiro, 193 - **PABX: 3993-6844** – Pirituba
E-MAIL: pirituba@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SANTANA / TUCURUVI
Subprefeito: Antonio Manoel Esteves
Av. Tucuruvi, 808 - **PABX: 2987-3844** – Santana
E-MAIL: santana@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SANTO AMARO
Subprefeito: Laercio Ribeiro de Oliveira
Pça. Floriano Peixoto, 54 - **PABX: 3396-6100** – Santo Amaro
E-MAIL: santoamaro@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SÃO MATEUS
Subprefeito: Fábio Santos da Silva
Av. Ragueb Chohfi, 1400 - **Tel.: 3397-1100** – Pq. São Lourenço
E-MAIL: saomateus@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SÃO MIGUEL PAULISTA
Subprefeito: Adalberto Dias de Sousa
Rua Ana Flora Pinheiro de Souza, 76 - **Tel.: 2297-9200** – Jacuí
E-MAIL: saomiguelpaulista@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SÉ
Subprefeito: Alcides Araújo dos Santos
Rua Alvares Penteado, 49/53 - **PABX: 3397-0800** – Centro
E-MAIL: se@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CAPELA DO SOCORRO
Subprefeito: Antonio Dias Barroso
RUA Cassiano dos Santos, 499 - **PABX: 3397-2700** – Jd. Clípe
E-MAIL: capeladosocorro@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – VILA MARIA / VILA GUILHERME
Subprefeito: Gilberto Rossi
Rua General Mendes, 111 - **PABX: 2967 8100** – Vila Maria Alta
E-MAIL: vilamaria@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – VILA MARIANA
Subprefeito: João Carlos da Silva Martins
Rua José de Magalhães, 450 - **PABX: 3397-4100** – Vila Mariana
E-MAIL: vilamariana@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – VILA PRUDENTE
Subprefeita: Sandra Elena Barbosa dos Santos
Av. do Oratório, 172 - **PABX: 3397-0800** – Vila Prudente
E-MAIL: vilaprudente@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SAPOEMBA
Subprefeito: Nereu Marcelino do Amaral
Endereço: Avenida Sapopemba, 9064 – Jardim Planalto
Telefone: 2705-1089
E-MAIL: sapopemba@prefeitura.sp.gov.br